



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| | | | |
|----------|-----------------------|----------------------|---|
| Divisão: | Divisão de Enfermagem | Unidade Solicitante: | Seção de Enfermagem do Centro de Material de Enfermagem |
|----------|-----------------------|----------------------|---|

| | | | |
|------------------------------|---|-------------|-----------------|
| Responsável pela Requisição: | SC Enfermeira Fernanda Aparecida de Almeida Soares | Mat./SIAPE: | 1721860 |
| Telefone/ Ramal | 3966-2159 | E-Mail: | cmehf@gmail.com |
| | | | - XXXXX- |

1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1. A aquisição dos equipamentos solicitados tem como principal finalidade o atendimento às necessidades da Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização (SECME) no que se refere à automatização dos processos de limpeza, desinfecção de alto nível e secagem dos canais de endoscópios e demais produtos para saúde, conforme as especificações abaixo:

| Item | Descrição | Especificações | Quantidade | CatMat | Unid | Valor Unitário R\$ Inicial | Valor Total |
|------|---|--|------------|--------|------|----------------------------|---------------|
| 01 | Equipamento CME, limpeza pressurizada, p/ instrumental, gabinete em aço inoxidável, ajuste mecânico, c/ 1 pistola, p/ água quente, ar comprimido, vapor saturado e seco, reservatório c/ abastecimento automático cerca 5 l, de bancada. | Sistema de Geração e Aplicação de Vapor Limpo, úmido e seco, jato de água quente fluente para pré-limpeza de produtos do segmento da saúde com manopla aplicadora preparada para conexões tipo Luer Lock, voltagem entre 220V e 240V e frequência de 50Hz ou 60Hz, automática, sem necessidade de mudança manual. Consumo máximo de 3.120W, potência nominal de aquecimento de 2.800W, volume máximo de 5 litros do tanque de pressurização, sistema de identificação do status do equipamento que informe o nível de abastecimento de água, conexão com fonte de água da instituição, sistema de enchimento e reabastecimento do tanque manual e automatizado, com bomba de enchimento automático do tanque de pressurização, manômetro analógico ou digital, temperatura do vapor na ponta de saída da manopla de, no mínimo 95°C, manopla aplicadora com tecnologia de redução de seu aquecimento aprimorando a segurança ao usuário e que permite o uso, alternadamente, de ar comprimido e vapor, mangueira de extensão entre o equipamento e a manopla de no mínimo 1,1 metros, conexão para ar comprimido da instituição, tempo máximo para aquecimento do tanque e atingimento da pressão máxima de trabalho em até 40 minutos. Deve acompanhar 1 (uma) conexão padrão de 1 (um) metro para conexão entre o equipamento e a fonte de água da instituição. Dimensões aproximadas do equipamento: 410x370x350 mm (CxLxA). O equipamento deve acompanhar um conjunto de dispositivos para adaptação/conexão Luer Lock, na manopla do sistema de geração e aplicação de vapor limpo e fluente para facilitar a pré-limpeza dos produtos para saúde, composto 1 (uma) escova + cabo, com diâmetro aproximadamente de 3-4 mm e comprimento aproximado de 250mm, 1 (uma) escova + cabo, diâmetro aproximado de 4-5 mm e comprimento aproximado de 250mm, 1 (uma) escova + cabo, diâmetro aproximado de 6-8 mm e comprimento aproximado de 250mm, 1 (uma) escova + cabo, com diâmetro aproximado de 10-13 mm e comprimento aproximado de 250mm, 1 (uma) escova para limpeza de superfície de 20mm. Fornecer junto o kit de EPI composto por 1 (um) par de luva com proteção térmica de 70° C, 1 (um) pacote de avental com a frente impermeável e manga longa, 1 (um) pacote de protetor facial com viseira antiembaçante e espuma e 1 (um) pacote de filtro para a capela de exaustão. Deverá ser fornecida em conjunto com o Sistema de Geração e Aplicação de Vapor Limpo e | 01 | 482533 | UND | R\$ 91.392,81 | R\$ 91.392,81 |

Fluente 1 (uma) Estação de Limpeza e Retenção de Aerossóis como ferramenta auxiliar no cumprimento do PPRA, da normativa NR32 e da cartilha da ANVISA de proteção respiratória contra agentes biológicos para trabalhadores da saúde de modo a mitigar o contato dos profissionais da saúde com particulados de matérias orgânica, aerossóis e vapor super aquecido. A estação de limpeza e retenção de aerossóis deve ser fabricada em aço inox 304 AISI e ter as seguintes dimensões mínimas: 700x500x450 mm (CxLxA), possuir visores de policarbonato ou similar, 1 (uma) luminária LED de luz branca e bandeja para filtro. Motor de exaustão 6000 m³, tensão de 220V/60Hz e potência de 500W

Valor total estimado: R\$ 91.392,81

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

2. Justificativa da Necessidade

2.1 O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, oferece atendimento médico-hospitalar de baixa, média e alta complexidade. Desta forma, tendo em vista que os produtos para saúde, passíveis de processamento, devem ser submetidos aos processos de limpeza e desinfecção ou esterilização; e, visando atender às legislações que regulamentam os Centros de Material e Esterilização, assim como a segurança dos pacientes, deve dispor de equipamentos que promovam a eficácia do reprocessamento e possibilitem uma assistência à saúde livre de danos.

2.2 Os materiais/serviços a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

2.3 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos produtos para saúde devidamente reprocessados.

2.4 A Central de Material e Esterilização (CME) tem por missão prover todos os serviços assistenciais e de diagnóstico de produtos para saúde (PPS) processados, garantindo a quantidade e a qualidade necessárias para uma assistência segura.

2.5 A aquisição dos equipamentos aqui solicitados possibilitará a padronização dos protocolos de limpeza, desinfecção e secagem de materiais, de forma automatizada, evitando a exposição dos profissionais de saúde aos efeitos nocivos das substâncias químicas, minimizando os danos aos materiais durante o reprocessamento e garantindo segurança aos usuários do serviço de saúde.

2.6 Assim, os benefícios diretos e indiretos estão relacionados essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, os quais quando submetidos a procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos invasivos, tenham a garantia de que os produtos para saúde foram reprocessados em equipamentos devidamente instalados que funcionam corretamente e levam aos resultados esperados.

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Material:

3.1 Deverá estar incluso o acompanhamento técnico durante o período de pré-instalação, para dirimir as dúvidas da equipe do Hospital. Também deverão estar inclusos na proposta os serviços de instalação dos equipamentos, com posterior apresentação de laudo técnico atestando a conformidade de seu funcionamento e das suas instalações.

3.2 A empresa deverá possuir **assistência técnica autorizada**, visando prestar assistência técnica aos equipamento e confirmando o acesso às peças originais - tal exigência visa atender aos padrões de rastreabilidade exigidos pela **RDC02/2010 e RDC59/2000**.

3.3 A empresa deverá oferecer treinamento necessário aos funcionários da CME, visando a operacionalidade dos equipamentos.

3.4 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá garantir, por um período mínimo de até 12 (doze) meses ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado, defeitos de fabricação (vícios redibitórios), no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina, sendo responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em garantia sem ônus para a administração.

3.5 O período de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais e contemplará neste período todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias de acordo com orientação do Fabricante.

3.6 Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais operacional e técnico.

3.7 Deverão ser registrados na ANVISA.

3.8 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **ÚNICA** no caso de empenho ordinário e **PARCELADA** no caso de empenho Global, no seguinte endereços:

112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

3.9 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção responsável.

3.10 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.11 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.12 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos equipamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

3.13 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.14 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.16 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.18 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional)

4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos - Planejamento de Aquisição 2021 (3404994). Esta assertiva está amparada na medida em que é constante a necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades a que se destina o CME do HFA.

4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

5. Indicação da Equipe de Planejamento, de Apoio à Licitação e Fiscal/Gestor do Contrato

Equipe de Planejamento da Contratação

| Nome | CPF | SIAP/NIPI | Email | Telefone |
|----------------------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| Enfermeira Fernanda Soares | 059.919.676-95 | 1721860 | cmehfa@gmail.com | (61) 98193-2132 |

Fiscal / Gestor do Contrato

| Nome: | CPF | Email | Telefone |
|--|----------------|------------------|-----------------|
| Fernanda Aparecida de Almeida Soares Silva | 059.919.676-95 | cmehfa@gmail.com | (61) 98193-2132 |

| | |
|---|---|
| Divisão: ROSANA LEITE TROJAN - Ten Cel Chefe da Divisão de Enfermagem | Solicitante: FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA SOARES SILVA Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização |
| Diretoria: Brig Med - GERALDO JOSÉ RODRIGUES Diretor Técnico de Saúde | |
| Seção de Orçamento e Finanças JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Cap Int Chefe da Seção de Orçamento e Finanças | |

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel Art
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida de Almeida Soares, Chefe**, em 03/12/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra da Silva Nunes, Chefe Substituto**, em 06/12/2021, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 15/12/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernandes Neves Stopatto, Chefe**, em 24/12/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 03/01/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4391332** e o código CRC **955F0CEE**.
